



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
15.ª SUBSEÇÃO

Ato nº 15SS-059/2019.

A Diretoria da 15.ª Subseção OAB-RJ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Considerando que cabe à Subseção tomar toda e qualquer medida em prol da Classe;

Considerando que esta administração vem recebendo pedidos de consulta jurídica pelos inscritos;

Considerando que em meio às formações dos interessados, tratando o Direito como uma ciência não exata, primordial à troca de ideias;

RESOLVE criar o Núcleo de Mentoria Jurídica no âmbito desta Subseção, que consistirá em auxiliar todo e qualquer Advogado ou Estagiário inscrito, nesta Subseccional, em dúvidas jurídicas, como forma de auxiliar no desenvolvimento do trabalho, criando assim a figura do Mentor e Mentorado, nos seguintes termos:

a) Com o caso apresentado pelo Mentorado, a solução viabilizada pelo Mentor, será utilizada ou não pelo interessado, respeitando a sua própria convicção e independência profissional;

b) Caberá ao interessado denominado Mentorado fazer contato com o advogado constante na tabela abaixo - que será modificada periodicamente - por integrante desta Administração na área de especialidade definida, denominado Mentor, mediante número de telefone, para viabilizar o pretendido, de forma gratuita, que por sua vez poderá disponibilizar outros meios de contato, se desejar, para auxiliar no caso apresentado; e se for necessário, até pessoalmente, dependente da complexidade do caso apresentado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
15.ª SUBSEÇÃO


Marcio Jerônimo da Silva
Secretário-Geral


Victor Amadeu Pinto da Silva
Secretária-Geral Adjunto


Rafaela Pereira de Carvalho Moraes
Tesoureira